



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1881

Recife - Quarta-feira, 04 de março de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 655/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão da Procuradoria de Justiça Criminal do mês de março de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar a escala de plantão da Procuradoria de Justiça Cível, para o mês de MARÇO de 2026, publicada nos termos da Portaria PGJ n.º 539/2026, conforme anexo.

II - Lembrar aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 656/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de FEVEREIRO/2026, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 541/2026, de 24/02/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 657/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de fevereiro e março/2026, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de março/2026, encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de fevereiro e março/2026, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de março/2026, encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial de Serra Talhada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 217/2026 e 543/2026, de 24/02/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 28/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 658/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pela Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de MARÇO de 2026, no Polo 09 – Santa Cruz do Capibaribe, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 659/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Água Preta, que trata de feriado municipal nessa localidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.727/2011;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela 14ª Circunscrição ministerial que trata de feriado municipal em São José do Belmonte;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ nº 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ nº 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 19/03/2026 no plantão da 7ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ nº 543/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo;

II - Incluir o dia 19/03/2026 no plantão da 14ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ nº 543/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo;

III - Lembrar aos Promotores de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 660/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de fevereiro/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 219/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 11ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 08 - Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ nº 545/2026, de 24/02/2026, publicada no DOE de 25/02/2026, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 03/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 661/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista e Coordenador do NAESP, para o exercer a Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, em razão das férias do Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho.

II - Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 662/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea m, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente (NUPEMA), órgão vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), possuindo a finalidade de atuar de forma especializada em questões ambientais complexas e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de impacto regional, visando identificar, investigar, prevenir e reprimir violações, de natureza cível e criminal, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da Resolução PGJ n.º 32/2025;

CONSIDERANDO ainda a atuação regionalizada do NUPEMA em 4 (quatro) Regiões Geográficas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça de Itamaracá, para exercer a Coordenação da Região Geográfica 01 (Mata Sul, Metropolitana e Mata Norte), do Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente - NUPEMA, ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 663/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea m, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente (NUPEMA), órgão vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), possuindo a finalidade de atuar de forma especializada em questões ambientais complexas e de impacto regional, visando identificar, investigar, prevenir e reprimir violações, de natureza cível e criminal, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da Resolução PGJ n.º 32/2025;

CONSIDERANDO ainda a atuação regionalizada do NUPEMA em 4 (quatro) Regiões Geográficas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para exercer a Coordenação da Região Geográfica 02 (Agreste Meridional, Agreste Central e Agreste Setentrional), do Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente - NUPEMA, ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 664/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea m, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente (NUPEMA), órgão vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), possuindo a finalidade de atuar de forma especializada em questões ambientais complexas e de impacto regional, visando identificar, investigar, prevenir e reprimir violações, de natureza cível e criminal, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da Resolução PGJ n.º 32/2025;

CONSIDERANDO ainda a atuação regionalizada do NUPEMA em 4 (quatro) Regiões Geográficas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para exercer a Coordenação da Região Geográfica 03 (Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú e Sertão de Itaparica), do Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente - NUPEMA, ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 665/2026

Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea m, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente (NUPEMA), órgão vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), possuindo a finalidade de atuar de forma especializada em questões ambientais complexas e de impacto regional, visando identificar, investigar, prevenir e reprimir violações, de natureza cível e criminal, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da Resolução PGJ n.º 32/2025;

CONSIDERANDO ainda a atuação regionalizada do NUPEMA em 4 (quatro) Regiões Geográficas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para exercer a Coordenação da Região Geográfica 04 (Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco), do Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente - NUPEMA, ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das demais atribuições, a partir da publicação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N.º 666/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução RES-PGJ n.º 006/2015, de 22/06/2015, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância e competência exclusiva dos Comitês Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, Gestor de Sistemas da Atividade Fim e Gestor de Sistemas da Atividade Meio, para deliberar sobre as matérias elencadas nos artigos 12, 16 e 19 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2015;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 13, 17 e 20, da mesma Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 4ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, da designação para compor e presidir do Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF), atribuída pela Portaria PGJ n.º 1.891/2023.

Art. 2º. Designar o Dr. ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Escada, para compor e presidir o Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF), assim como para compor, como membro nato, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco (CETI/MPPE).

Art. 3º. Publicar a nova composição do Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF), revogando-se as designações anteriores:

a) ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, Promotor de Justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

b) CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, Promotor de Justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça;

c) FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR, Corregedor-Auxiliar, indicado pela Corregedora-Geral do Ministério Público;

d) HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA, servidora da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação;

e) ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO, servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N.º 667/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital no período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N.º 668/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA, Promotora de Justiça de Vicência, para atuar, em conjunto com o Promotor Responsável, na sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 04/03/2026 (processo NPU 0002780-95.2019.8.17.0001), perante o 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N.º 669/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para atuar conjuntamente com os Titulares na sessão plenária da 4ª Vara do Tribunal de Júri da Capital, pautada para o dia 09/03/2026 (processo NPU n.º 0000045-09.2015.8.17.1140).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 670/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 10/03/2026 (processo NPU 0007104-35.2025.8.17.2001), perante o 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 671/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em razão do afastamento da Dra. Nancy Tojal de Medeiros, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 672/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas no período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 673/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 64ª Zona Eleitoral da Comarca de Águas Belas, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 674/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Dispensar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.333/2025, durante o período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 675/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 61, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em razão da dispensa da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 676/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, nos dias 05/03/2026 e 09/03/2026, em razão do afastamento da Dra. Sofia Mendes Bezerra de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 677/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado pela Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI n.º 19.20.0067.0003557/2026-71;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio aos membros do Ministério Público de Pernambuco relacionados no anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 678/2026
Recife, 3 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho Funcional através do processo SEI n.º 19.20.1121.0001807/2026-83;

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores relacionados no anexo desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG N° 047/2026
Recife, 3 de março de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 522215/2026
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522214/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522212/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522177/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28/02 e 01/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 522186/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522206/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522205/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522191/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522187/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522184/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522181/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522180/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522176/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522164/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522163/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522162/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522130/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 522129/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 522127/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento.

Número protocolo: 522108/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522122/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522118/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522058/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 521413/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521980/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 27/02/2026, 02 e 03/03/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 521736/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado em maio/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521742/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de agosto/2008, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 17/03/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521998/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 15 a 24/04/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521986/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521993/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença ao requerente, no dia 24/02/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521991/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de dezembro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, nos períodos de 10 a 19/06/2026 e 10 a 19/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521604/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 521957/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 04 a 13/05/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 521968/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 20 a 29/04/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/06/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 521979/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/03/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 23/03 a 01/04/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 521906/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521928/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521951/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521984/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521485/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)

Data do Despacho: 02/03/2026

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ÉDIPSO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença ao requerente, a partir do dia 10/02/2026, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521612/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para maio/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em março/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521109/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 60 (sessenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04/02/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521151/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 53 (cinquenta e três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 27/01/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521749/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 13 a 22/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521930/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Autorizo o afastamento da requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, archive-se o procedimento.

Número protocolo: 521922/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521471/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença ao requerente, a partir do dia 10/02/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521533/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença ao requerente, a partir do dia 12/02/2026, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521411/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521519/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em abril/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521786/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 03 a 22/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521546/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/03/2026
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522230/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522286/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522283/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522281/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522279/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522269/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521985/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos períodos de 04 a 13/05/2026 e de 13/07 a 01/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522267/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522266/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522264/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522262/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522256/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521942/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 15 e 18/05/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 522117/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2025.2), programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 11 a 20/05/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522223/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para maio/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em abril/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522245/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522096/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para junho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 522239/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522238/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 522172/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28/02 e 01/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 522137/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522154/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522159/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522161/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

dia de plantão.

Número protocolo: 522165/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 01/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522166/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 522225/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517717/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 06 e 07/04/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 521613/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para novembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em abril/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521478/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/03/2026
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, remontantes ao mês de fevereiro/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 30/04/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de março de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 048/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0505.0000887/2026-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 049/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0003459/2026-90

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 02/03/2026

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: Defiro o pedido. Encaminhe-se À CMAD para as providências necessárias, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 09/2023.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 044/2026****Recife, 3 de março de 2026**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 266/2026****Recife, 3 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 532/2024, publicada no DOE em 10/05/2024, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0324.0003460/2024-05, para continuidade das atividades em teletrabalho;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Gabriela Batista de Melo, Assessora de Membro, matrícula 190.497-3, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, na modalidade integral no período de 01/03/2026 a 28/02/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Araripina, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/03/2026 até 28/02/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 267/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 293/2025, publicada no DOE em 12/03/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0586.0009956/2024-36, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor, Robério Fagner de Almeida Siqueira, Assessor de Membro, matrícula 190.425-6, lotado na Promotoria de Justiça de Cortês, modalidade integral, no período de 01/03/2026 a 28/02/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Cortês, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01/03/2026 e produzirá efeitos até 28/02/2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 03 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 268/2026

Recife, 3 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 150/2025, publicada no DOE em 05/02/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0381.0029727/2024-78, para as atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada do servidor, Fábio Cavalcanti Pereira Filho, Assessor de Membro, matrícula 190.804-9, a partir de 01/03/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Ouricuri no período de 01/03/2026 a 10/12/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/03/2026 até 10/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,03 de março de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS RESOLVE:

PORTARIA SUBADM Nº 269/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0003179/2026-62, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.131-0, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 2, da Corregedoria Geral do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/03/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular CÉLIO FERREIRA AMÂNCIO, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.510-9.

Esta portaria retroagirá ao dia 02/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de Março de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 270/2026**Recife, 3 de março de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de quadros para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a informação enviada pelo processo SEI 19.20.2109.0000856/2026-76, da 1ª Promotoria de Justiça de Moreno, a respeito do feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2026, no Município de Moreno/PE, com finalidade de indicar a escala de Plantão do servidor;

I – Incluir na Escala de Plantão dos servidores da 12ª Circunscrição de Vitória de Santo Antão, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 1626/2025, no DOE do dia 19/12/2025, conforme anexo desta Portaria.

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Esta Portaria retroagirá ao dia 20/01/2026.

Recife, 03 de março de 2026.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 037/2026****Recife, 3 de março de 2026**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 299

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 02/03/26

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 300

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 02/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 301

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 02/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 302

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 02/03/26

Interessado(a): Fabiano de Araujo Saraiva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 304

Assunto: Exercício Simultâneo/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 305

Assunto: Assunção/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): Paulo Fernandes Medeiros Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 306

Assunto: Férias

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): Ana Paula Santos Marques

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 307

Assunto: Exercício Simultâneo/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 308

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): Carolina Maciel de Paiva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 309

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 310

Assunto: Ofício nº 1028/2021 - PGJ/GABPGJ/SECCGMP

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 311

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 312

Assunto: PAD nº 002/2024

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 313

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 03/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): Matheus Arco Verde Barbosa

Despacho: Adoto como relatório o Parecer da Corregedora-Auxiliar Dra Norma da Mota Sales Lima. Encaminhe-se ao Promotor de Justiça para conhecimento e eventual pronunciamento. Por fim, nos moldes do art. 13§3º, da Resolução nº002/2017, decorrido o prazo, sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do CSMP, solicitando que,após o julgamento do supramencionado Relatório, sejam os autos encaminhados a este órgão Correicional.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de

encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório mensal

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): Central de Recursos Criminais

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e à Secretaria para arquivar em pasta própria.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 152/2025

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): CAO Criminal

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Circular nº 7/2026/CNCGMPEU

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): Rennan Fernandes de Souza

Despacho: Acolho o parecer exarado pela corregedoria auxiliar, Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas. Considerando que conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da(o) vitaliciada (o), remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05(cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): Márcio José da Silva Freitas

Despacho: Acolho o parecer exarado pela corregedoria auxiliar, Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas. Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da (o) vitaliciando a (o), remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 27/02/26

Interessado(a): 3ª Promotoria Cível de Vitória de Santo Antão

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que os expedientes anteriores sejam reiterados (...).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:

Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: Encaminhamento
Data do Despacho: 27/02/26
Interessado(a): Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Considerando que já tramita nesta Corregedoria Geral o processo SEI nº (...), que trata do Provimento nº 04/2026 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, junte-se ao referido SEI para seguimento conjunto.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Sugestão
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; Considerando que a Corregedoria-Geral fará orientação de caráter geral e abstrato, archive-se o presente feito.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicação Interna nº 033/2025
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Despacho: Acolho o pronunciamento firmado pela Corregedoria Auxiliar, determinando o encaminhamento dos autos ao Gabinete do PGJ.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 010/2025
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): 13ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação de Informações
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): Caravana da Pessoa Idosa
Despacho: À Secretaria Administrativa desta Corregedoria para informar o solicitado na Comunicação Interna. Após, devolva-se

à Caravana da Pessoa Idosa.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/26
Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 066/2025
Data do Despacho: 26/02/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Publique-se. Cumpra-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.003.028/2025

Recife, 2 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.028/2025 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO 02/2026

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, com ofício na 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da CF/1988; pelos arts. 4º, 5º e 6º da LCE 12/1994; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/1993; pelas Resoluções 23/2007 e 174/2017 do CNMP e pela Resolução 03/2019 do CSMPE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO os seguintes fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; bem como o princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; dentre outros (art. 206- incisos II e III da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) são poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo (art. 8º da Lei Orgânica do Recife);

6) os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, podendo, no exercício de sua atividade fiscalizadora, ter acesso as repartições públicas, seus documentos e as informações relevantes só no interesse do município (art. 39 da Lei Orgânica do Recife, alterado pela Emenda 21/2007);

7) o entendimento do STF, segundo o qual “o poder de fiscalização legislativa da ação administrativa do Poder Executivo é outorgado aos órgãos coletivos de cada câmara do Congresso Nacional, no plano federal, e da Assembleia Legislativa, no dos Estados; nunca, aos seus membros individualmente, salvo, é claro, quando atuem em representação (ou apresentação) de sua Casa ou comissão” (ADI 3.046, rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, julgado em 15/04/04, DJ de 28/05/04);

8) o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito (tese de repercussão geral nº 0832 do STF);

9) os sindicatos são associações civis de natureza profissional, reconhecidas legalmente, tendo prerrogativas e deveres elencados em lei, dentre os quais o dever de colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social (arts. 512, 513 e 514, a, da CLT);

8) notícias publicadas nos sítios eletrônicos da Câmara de Vereadores do Recife (disponível em: <https://www.recife.pe.leg.br/comunicacao/noticias/2025/05/vereadores-criticam-retirada-de-material-do-simpere-em%20escola>. Acesso em: 22 jul. 2025) e do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife- SIMPERE (disponível em: <https://simpere.org.br/2025/06/30/nota-de-repudio-o-simpere-nao-se-intimida/>. Acesso em: 22 jul. 2025), narrando, em suma, que, em maio de 2025, o Vereador Eduardo Moura (Partido NOVO), no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL ANITA PAES BARRETO, no Recife, teria retirado, invocando sua condição de Parlamentar, um cartaz/bandeira do SIMPERE com os seguintes dizeres: “Por uma educação antirracista”.

9) a declaração do Vereador Eduardo Moura, ouvido pelo MPPE, em 19.02.2026, esclarecendo que estava realizando fiscalização individual na Escola Municipal Anita Paes Barreto e que retirou o cartaz, com autorização da gestora da unidade escolar, não pelo conteúdo da frase, mas sim por conter a logotipo do SIMPERE, o que, em seu entender, seria proibido no âmbito escolar;

10) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman do Povo em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

Resolve RECOMENDAR ao Vereador EDUARDO RAMOS DE MOURA, o seguinte:

1) qualquer visita em unidade escolar da rede municipal do Recife, na condição de parlamentar e cidadão, seja realizada com ajuste institucional junto à gestão escolar, sendo expressamente vedada a filmagem de estudantes ou de profissionais da escola, sem expressa autorização por quem de direito;

2) o acesso a áreas restritas da escola (como salas da aula, sala

dos Professores), salas de recursos multifuncionais e coordenação administrativa) somente poderá ocorrer com prévia autorização da gestão escolar;

3) considerando o papel social dos sindicatos (arts. 512, 513 e 514, a, da CLT), em hipótese alguma, deverão ser retirados cartazes ou informativos a respeito de direitos humanos; direitos dos discentes/docentes ou outros temas de relevância ou solidariedade social, existentes na unidade escolar, autorizados pela gestão, somente pelo fato de estarem com logomarca ou referência ao SIMPERE (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife) ou a qualquer outro Sindicato;

4) em observância ao princípio constitucional da liberdade de cátedra (art. 206- inciso II da CF/1988 c/c o art. 3º-inciso II da LDB), não deverá haver quaisquer interferências nos conteúdos pedagógicos das aulas ministradas pelos docentes ou atividades realizadas pela Gestão/Coordenação escolar.

RECOMENDA, ainda, as seguintes providências, às autoridades a seguir indicadas: 1) ao Presidente da Câmara Municipal do Recife, Romerinho Jatobá:

1.1. seja divulgada a presente recomendação com todos os demais Vereadores da Câmara Municipal do Recife;

2) à Secretária de Educação do Recife, Cecília Cruz:

2.1. seja divulgada a presente recomendação com todos os gestores e gestoras escolares da rede municipal de ensino do Recife.

Por fim, NOTIFICA e LEMBRA ao (s) recomendado (s) para:

1) em caso de dúvida a respeito da aplicação desta recomendação, poderão as autoridades recomendadas entrar em contato com as Promotorias de Justiça de Educação da Capital;

2) em caso de mora ou descumprimento doloso e injustificado desta recomendação, serão adotadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, para a responsabilização dos agentes responsáveis.

Desde logo, determina à Secretaria da Promotoria de Justiça o seguinte:

1) remeta-se cópia desta recomendação para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) remeta-se, ainda, cópia da presente recomendação, mediante ofício, ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação do MPPE, à Corregedora-Geral do MPPE e à Coordenação Geral do SIMPERE, para ciência.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife (PE), 02 de MARÇO de 2026.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 01635.000.259/2025
Recife, 3 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
Procedimento nº 01635.000.259/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Amaraji, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público, pela ordem tributária, pelo meio ambiente e pela segurança pública;

CONSIDERANDO que a instrução do presente feito demonstrou que o evento "Amaraji Motofest 2025" ocorreu sem a formalização de processo administrativo, sem a devida comunicação oficial ao 21º Batalhão de Polícia Militar e sem o licenciamento ambiental para uso de equipamentos sonoros;

CONSIDERANDO a ocorrência de poluição sonora excessiva, "barrufadas" e manobras perigosas ("grau") que colocaram em risco a incolumidade de transeuntes e prejudicaram o sossego público e celebrações religiosas locais;

CONSIDERANDO que a ausência de cobrança prévia da Taxa de Uso do Solo configura, em tese, renúncia de receita e afronta aos princípios da legalidade e eficiência tributária, conforme admitido pela gestão municipal;

CONSIDERANDO que o art. 67 do Código de Trânsito Brasileiro exige autorização prévia da autoridade de trânsito e plano de segurança para competições desportivas em via pública;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Amaraji e ao Sr. Secretário Municipal de Cultura que:

1. INSTAUREM obrigatoriamente processo administrativo para todo e qualquer evento em logradouro público, com antecedência mínima de 30 dias, vedadas autorizações verbais ou informais;
2. EXIJAM dos organizadores a prova de comunicação e solicitação de policiamento ao 21º BPM, bem como o Plano de Segurança Viária para coibir manobras fora das áreas delimitadas;
3. CONDICIONEM a realização de eventos à emissão de Licença Ambiental para uso de som, fiscalizando o cumprimento dos limites de decibéis para preservar o sossego público e as atividades religiosas do entorno;
4. EFETIVEM a cobrança prévia da Taxa de Uso do Solo e demais tributos incidentes, abstendo-se de conceder isenções sem lei autorizadora específica;
5. À Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial.

O descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a propositura de Ação Civil Pública e a responsabilização dos gestores por atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação sobre o acatamento dos termos.

Publique-se.

Amaraji, 03 de março de 2026.

Roosevelt Oliveira de Melo Neto,
Promotor de Justiça de Amaraji.

PORTARIA Nº 002/2026 - 7ª PJDH - Procedimento nº 02007.001.050/2024

Recife, 2 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)

Procedimento nº 02007.001.050/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA Nº 002/2026 - 7ª PJDH

Inquérito Civil 02007.001.050/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, o Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na promoção e defesa dos Direitos Humanos, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, no art. 4º, inciso IV, art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, e art. 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), no art. 14 usque art. 16, c/c art. 32, § 1º, todos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, bem como no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional, estabelece o dever dos Estados de assegurar às pessoas com deficiência acesso pleno e efetivo à justiça, inclusive por meio de formas apropriadas de comunicação;

CONSIDERANDO que República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e que, entre seus objetivos fundamentais, constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, incisos I, II e III c/c art. 3º, incisos I e IV da CRFB/88);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 79, caput, estabelece expressamente o dever de "assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva";

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal estabelece que "devem ser oferecidos todos os recursos de tecnologia assistiva disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça, sempre que figure em um dos polos da ação ou atue como testemunha, participe da lide posta em juízo, advogado, defensor público, magistrado ou membro do Ministério Público" (art. 80 da Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 02007.001.050/2024, instaurado com a finalidade de complementar informações sobre a efetiva resolução da demanda referente à disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), por meio do monitoramento do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 126/2024, Processo Administrativo SEI nº 00037867-95.2024.8.17.8017);

CONSIDERANDO que o citado Procedimento Preparatório foi instaurado a partir de Manifestação Audível nº 1491213, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, versando, em síntese, sobre suposta ausência de intérprete de Libras no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TJPE informou sobre o início de contratação, por meio do Contrato nº 31/2025, de serviços de audiodescrição e de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais destinados à comunicação institucional com pessoas com deficiência visual e auditiva, inclusive para audiências, eventos e comunicações oficiais, devendo eventuais explicações serem remetidas à Diretoria Geral do TJPE;

CONSIDERANDO que a mera formalização contratual não afasta a necessidade de verificação quanto à efetiva implementação e regularidade desses serviços;

CONSIDERANDO a pertinência de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração deste Procedimento Preparatório, apontando, entre outras providências, o acompanhamento da contratação de intérpretes de Libras pelo TJPE para a efetiva prestação de serviços comunicacionais destinados a pessoas surdas, notadamente durante audiências e demais atos de interesse das partes;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE converter, com supedâneo no art. 32, § 1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o referido Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL (IC), tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na garantia de acessibilidade comunicacional às pessoas surdas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), especialmente quanto à prestação dos serviços de interpretação na Língua Brasileira de Sinais (Libras), determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos a adoção das seguintes providências iniciais:

1. requisitem-se informações à Diretoria Geral do TJPE, com prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a contratação dos serviços de audiodescrição e de interpretação e tradução da Libras, devendo ser encaminhado o respectivo Termo de Referência;
2. requisitem-se informações à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do TJPE, na qualidade de gestora do Contrato nº 31/2025, com prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca da disponibilização de intérpretes de Libras para audiências e demais atos processuais, indicando, inclusive, o fluxo administrativo adotado, os critérios de acionamento do serviço e os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual;
3. requisitem-se informações à Central de Interpretação de Libras, com prazo de 30 (trinta) dias, do quantitativo de solicitações de intérpretes realizadas por pessoas surdas, durante os anos de 2024 e 2025, no estado de Pernambuco, individualizadas por municípios, para acompanhamento em atos judiciais.

Tendo em vista que a comunicação da instauração deste procedimento investigatório ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), bem como o encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania - CAO Cidadania para ciência e à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial, para observância do art. 16, § 2º, da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019, são realizados pelo Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), sistema

regulamentado pela Resolução PGJ nº 001/2020, ficam dispensados o envio de Ofício para estes fins e o registro no sistema informatizado, uma vez que o seu trâmite já é eletrônico.

Recife, 02 de março de 2026.

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 01670.000.110/2021
Recife, 3 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.110/2021 — Inquérito Civil
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33 da Resolução CSMP nº 03/2019, vem promover o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Extrajudicial, consubstanciado nos fatos e fundamentos a seguir:
CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO CSMP nº 03/2019, que disciplina os instrumentos de tutela extrajudicial de direitos transindividuais no âmbito deste Parquet;
CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado em 19/10/2021, visando apurar suposta acumulação indevida de cargo de médico no exercício de 2017, figurando como noticiante o próprio Ministério Público de Pernambuco (dever de ofício);
CONSIDERANDO as diligências instrutórias realizadas, notadamente a expedição de ofícios às Prefeituras Municipais de Itapetim e Brejinho, bem como a análise das certidões funcionais que confirmaram o encerramento do vínculo precário do investigado em 31/12/2017, as quais permitiram a formação da convicção ministerial;
CONSIDERANDO que operou-se a prescrição para a aplicação das penalidades da Lei de Improbidade Administrativa, uma vez que o vínculo funcional do investigado G. J. V. S. J. encerrou-se em 31/12/2017 e o prazo quinquenal para o ajuizamento da ação expirou em 31/12/2022, sem que houvesse a interrupção do prazo sob a égide da redação original do art. 23 da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO o exaurimento do objeto da investigação no que tange às sanções punitivas e a desnecessidade de novas diligências, em homenagem aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo;
1. Promove-se, ante o exposto, o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.
2. Dispensada a cientificação do noticiante Ministério Público de Pernambuco, nos termos do art. 4º, § 1º da Res. 03/2019.
3. Cientifique-se, o investigado G. J. V. S. J. acerca desta promoção de arquivamento, nos termos do art. 33 da Resolução CSMP nº 03/2019.
4. Remetam-se os autos, no prazo de 3 (três) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para fins de homologação (art. 34 da Res. 03/2019).
Publique-se no Diário Oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Itapetim, 03 de março de 2026.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01684.000.134/2025
Recife, 3 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
Procedimento nº 01684.000.134/2025 —
Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01684.000.134/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, pelo art. 27 da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições da Lei nº 8.069/90,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece rt. 201, incisos V, VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medida judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à riança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a alvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a listar competências deste Órgão Ministerial, menciona, em seu inciso VI, a de instaura procedimentos administrativos, como mais um instrumento que a lei concede ao Parquet, visando auxiliá-lo na proteção aos direitos e garantias das crianças e do doloscentes;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CONANDA, por meio da Resolução no 162, de 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Lei no 13.431, de 4 de Abril de 2017, estabelece istema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha d iolência;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do CNMP, que disciplina o Procedimento Administrativo como instrumento destinado a apura fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis e acompanha políticas públicas;

CONSIDERANDO que a análise preliminar dos elementos disponíveis evidencia necessidade de aprofundamento da atuação institucional por meio de medida investigatórias e de acompanhamento sistemático, em instrumento processual dequado, visando a garantia de direitos da adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fat mostrou-se insuficiente para o equacionamento da questão posta, tendo em vista a pendência de diligências junto ao Conselho Tutelar e à Polícia Civil, impondo a instauração de Procedimento Administrativo, conforme prevê a Resolução CNMP n. 174 /2017;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação descrita na Notícia de Fato SIM nº 01684.000.134/2025. Atenciosamente,

Matheus Arco Verde Barbosa
Promotor de Justiça

às crianças e aos adolescentes, promovendo as medida judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à riança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a alvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a listar competências deste Órgão Ministerial, menciona, em seu inciso VI, a de instaura procedimentos administrativos, como mais um instrumento que a lei concede ao Parquet, visando auxiliá-lo na proteção aos direitos e garantias das crianças e do doloscentes;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CONANDA, por meio da Resolução no 162, de 28 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Lei no 13.431, de 4 de Abril de 2017, estabelece istema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha d iolência;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do CNMP, que disciplina o Procedimento Administrativo como instrumento destinado a apura fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis e acompanha políticas públicas;

CONSIDERANDO que a análise preliminar dos elementos disponíveis evidencia necessidade de aprofundamento da atuação institucional por meio de medida investigatórias e de acompanhamento sistemático, em instrumento processual dequado, visando a garantia de direitos da adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de tramitação da Notícia de Fat mostrou-se insuficiente para o equacionamento da questão posta, tendo em vista a pendência de diligências junto ao Conselho Tutelar e à Polícia Civil, impondo a instauração de Procedimento Administrativo, conforme prevê a Resolução CNMP n. 174 /2017;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar e acompanhar a situação descrita na Notícia de Fato SIM nº 01684.000.134/2025. Atenciosamente,

Matheus Arco Verde Barbosa
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01709.000.053/2024
Recife, 3 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIRINHAÉM
Procedimento nº 01709.000.053/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01709.000.053/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de uma denúncia advinda da Ouvidoria do MPPE acerca de improbidade administrativa causada pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE.

INVESTIGADO: PRFEITURA DE SIRINHAÉM

REPRESENTANTE: Carlos Roberto Daud

PORTARIA Nº 01684.000.134/2025.
Recife, 3 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01684.000.134/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01684.000.134/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, pelo art. 27 da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições da Lei nº 8.069/90,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece rt. 201, incisos V, VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos garantias legais assegurados

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Sirinhaém, 03 de março de 2026.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01789.000.134/2024
Recife, 25 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
Procedimento nº 01789.000.134/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01789.000.134/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; nos artigos 25, IV, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; e, especialmente, no artigo 2º, § 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigos 17 e 32, § 1º, da Resolução CSMP/MPPE nº 03/2019: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada via Ouvidoria (Manifestação nº 1340416), relatando que um estabelecimento comercial ("casa de venda de ração"), de propriedade do Sr. Acelonio ("Célio"), vem depositando resíduos (bagaço de cana-de-açúcar) ao ar livre e às margens da rodovia PE 180, ocasionando mau cheiro e riscos à saúde pública; CONSIDERANDO que a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária Municipal em 27/11/2025 confirmou a exposição de material (bagaço) no local indicado, sem a devida cobertura ou acondicionamento adequado; CONSIDERANDO a omissão reiterada da Secretaria Municipal de Administração em responder às requisições deste órgão ministerial quanto ao licenciamento urbanístico do estabelecimento e à regularidade da ocupação de área de domínio público (margem de rodovia); CONSIDERANDO, por fim, o esgotamento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório nº 134/2024, impondo-se a sua conversão em Inquérito Civil para o aprofundamento das investigações e adoção de medidas coercitivas ou judiciais; RESOLVE: Art. 1º. CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 01789.000.134/2024 em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se o mesmo objeto: apurar irregularidades ambientais, sanitárias e urbanísticas no estabelecimento comercial de propriedade do Sr. Acelonio, na Baixada do Castelo, PE 180. Art. 3º. DETERMINAR as seguintes diligências imediatas: I – PUBLIQUE-SE o extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; II – COMUNIQUE-SE a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral (CGMP); III – EXPEDIR REQUISIÇÃO PERRIMPTÓRIA ao Secretário Municipal de Administração para que, em 05 (cinco) dias, comprove o licenciamento do imóvel e informe as medidas

tomadas quanto à ocupação irregular da margem da PE 180, sob pena de responsabilidade por crime de desobediência e ato de improbidade administrativa; IV – NOTIFICAR o interessado, Sr. Acelonio, acerca da instauração deste Inquérito Civil, facultando-lhe a apresentação de defesa ou cronograma de adequação no prazo de 10 (dez) dias. V- Oficie-se novamente à Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize nova inspeção in loco no estabelecimento do Sr. Acelonio ("Célio"), na PE 180, Baixada do Castelo, com o objetivo específico de verificar se o bagaço de cana e as rações estão sendo mantidos devidamente cobertos por lonas e armazenados de forma a impedir a exalação de mau cheiro, conforme compromisso firmado perante aquela equipe em 27/11/2025

São Bento do Una, 25 de fevereiro de 2026.

Marcio José da Silva Freitas,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01876.000.453/2025
Recife, 20 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.453/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.453/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, em exercício junto à 3ª PJDC Caruaru, com atribuição na defesa do meio ambiente, habitação e urbanismo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; e, em especial, nos termos da Resolução CSMP nº 003/2019 (MPPE) e Resolução CNMP nº 174/2017:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01876.000.453/2025, instaurada a partir da Manifestação AUDIVIA nº 2789761, que noticia a situação de abandono estrutural e social do Residencial Alto do Moura, em Caruaru/PE;

CONSIDERANDO os elementos técnicos colhidos durante a tramitação da referida Notícia de Fato, notadamente o relatório da Secretaria de Ordem Pública (SECOP), que identificou a inexistência de hidrantes públicos no habitacional — classificado como de "alto risco" —, bem como a pendência de regularização do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) na Escola Municipal Padre Pedro Batista de Aguiar;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato, incluindo sua prorrogação legal, restou exaurido sem que houvesse a completa resolução das irregularidades apontadas, exigindo o acompanhamento de médio e longo prazo das políticas públicas de infraestrutura e segurança urbana;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento de políticas públicas ou de instituições, conforme art. 8º da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 01876.000.453

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), tendo como objeto o acompanhamento da implementação de melhorias na infraestrutura urbana e na segurança contra incêndio e pânico do Residencial Alto do Moura, de logo DETERMINANDO as seguintes diligências:

1 - Oficie-se à SIURB/Caruaru, solicitando informações sobre a viabilidade técnica e o cronograma para instalação de hidrantes públicos no Residencial Alto do Moura, visando o abastecimento das viaturas do CBMPE em emergências.

2 - Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Caruaru, solicitando o envio do AVCB atualizado da Escola Municipal Padre Pedro Batista de Aguiar ou comprovante de protocolo final perante o Corpo de Bombeiros.

3 - Oficie-se à COMPESA, solicitando informações sobre os sistemas de fornecimento de água e esgoto ao Residencial alto do Moura.
Prazo comum para resposta: 20 (vinte) dias úteis

4 - Comunique-se a instauração deste PA ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional (CAO) de Defesa do Meio Ambiente.

5 - Encaminhe-se esta Portaria à sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Caruaru, 20 de fevereiro de 2026.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01876.000.486/2025

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.486/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SIM N. 01876.000.486/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais infrafirmadas, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO os fatos noticiados na Notícia de Fato nº 01876.000.486/2025, que apontam a ocorrência de poluição sonora, perturbação do sossego e ocupação irregular de logradouro público pelo estabelecimento comercial denominado "Espetinho do Gordo", localizado no Bairro Divinópolis, nesta urbe;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização da URB/Caruaru (Aferição nº 024 /2025), que constatou emissão sonora de 68,02 dB, superando o limite legal de 50 dB para o período noturno em zona mista/residencial, bem como a Notificação Ambiental nº 101/2025, que atestou o funcionamento do local sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Conjunta nº 01/2024 (CAO Meio Ambiente e CAO Criminal do MPPE), que orienta a atuação ministerial no combate à poluição sonora e à

perturbação do sossego;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de regularização do empreendimento e a cessação das práticas nocivas ao meio ambiente e à saúde da vizinhança;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a regularização ambiental e urbanística do estabelecimento "Espetinho do Gordo", bem como o cumprimento das normas de emissão sonora, DETERMINANDO o seguinte:

1 – Expeça-se ofício à Secretaria de Ordem Pública de Caruaru, para que realize vistoria no local para verificar a persistência da ocupação irregular da calçada (posturas municipais) por mesas e cadeiras;
Prazo para resposta: 10 (dez) dias úteis.

2 - Reiteração de Ofício ao 4º BPM Caruaru, solicitando o histórico detalhado de chamados via 190 para o endereço do estabelecimento nos últimos 6 meses;
Prazo para resposta: 10 (dez) dias úteis.

3 – Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAO/Meio Ambiente e a Sub Procuradoria Administrativa para publicação.

Caruaru, 11 de fevereiro de 2026.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01876.000.753/2025

Recife, 25 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.753/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.753/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, em exercício junto a esta 3ª PJDC Caruaru – Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal; na Resolução CNMP nº 174/2017 e, especialmente, no artigo 8º, inciso I, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01876.000.753/2025, instaurada a partir da Manifestação AUDIVIA nº 3419884, que notícia a ausência crônica de iluminação pública na rodovia BR-232, especificamente no trecho compreendido entre o Km 129 e o Km 140, nesta cidade de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que a falta de iluminação em via de intenso fluxo compromete a segurança viária, a integridade física de trabalhadores e estudantes, além de favorecer a ocorrência de infrações penais, configurando violação ao direito à cidade e à infraestrutura urbana adequada (Estatuto da Cidade e Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO a manifestação do DNIT constante nos autos, quanto à avaliação de viabilidade técnica de iluminação e melhorias viárias na BR 232 em Caruaru /PE, informando que a competência para a instalação e manutenção de iluminação pública, mesmo em rodovias federais que atravessam o perímetro urbano, recai sobre o Município, conforme inteligência do art. 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da referida Notícia de Fato atingiu seu limite legal de prorrogação e que a matéria demanda acompanhamento contínuo da política pública de infraestrutura;

RESOLVO converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação do serviço de iluminação pública no trecho supracitado, determinando, desde logo, as seguintes providências:

Autue-se e registre-se no sistema SIM, procedendo-se às anotações de estilo e observando-se o prazo de 01 (um) ano para conclusão, nos termos da Resolução CSMP nº 003/2019;

1- Oficie-se à Secretaria de Infraestrutura e Obras de Caruaru – SIURB, remetendo cópia desta Portaria e da resposta do DNIT à solicitação de AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO E MELHORIAS VIÁRIAS NA BR-232 EM CARUARU/PE (fl. 09) feito pelo(a) denunciante, para conhecimento, erequisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe:

a) Se existe projeto técnico ou previsão orçamentária para a instalação de iluminação pública no trecho do Km 129 ao Km 140 da BR-232;

b) Caso negativo, quais as razões técnicas para a omissão do serviço, considerando o caráter urbano e industrial da referida área;

c) Se houve formalização de pedido de Termo de Permissão Especial de Uso (TPEU) junto ao DNIT para intervenção na referida faixa de domínio.

2 - Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao CAO Meio Ambiente.

3 - Encaminhe-se a presente Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Esta Portaria tem força de ofício requisitório, devendo ser encaminhada eletronicamente ao destinatário.

Caruaru, 25 de fevereiro de 2026.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01876.000.754/2025

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.754/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01876.000.754/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; e, em especial, pela Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01876.000.754/2025, instaurada para apurar denúncia de esgoto estourado e ausência de pavimentação na Rua José Marcelino de Araújo, bairro Alto da Balança, em Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que a fiscalização da GEVISA (Ofício nº 14.626/2025) constatou in loco o acúmulo de águas residuais com odor fétido e a precariedade do sistema de esgotamento sanitário, gerando riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada pela SIURB (Ofício nº 14.790 /2025) indicou a realização de serviços em rua de mesmo nome situada em bairro distinto (Cidade Jardim), remanescendo a necessidade de esclarecimentos e de intervenção na localidade objeto da denúncia (Alto da Balança);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da implementação de políticas públicas de infraestrutura urbana e saneamento básico no local, bem como a expiração do prazo legal da Notícia de Fato;

RESOLVE este órgão ministerial CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos termos do Art. 13, da Resolução CSMP nº 003/2019, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar as medidas para reparo da rede de esgoto e pavimentação da Rua José Marcelino de Araújo, bairro Alto da Balança, e, para tanto, DETERMINAR as seguintes diligências:

1 - Oficie-se à SIURB/Caruaru, , esclareça a divergência de bairros constante no Ofício nº 14.790/2025 e informe se existe cronograma físico-financeiro para a pavimentação da via no bairro Alto da Balança; Prazo para resposta: 15 (quinze) dias úteis.

2 - Notifique-se o(a) noticiante, a fim de que esclareça qual o Bairro de sua residência, informando o CEP. Prazo para resposta: 10 (dez) úteis.

3 - Comunique-se a instauração desta PA ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao CAO Meio Ambiente, Urbanismo, para os devidos fins;

4 - Encaminhe-se cópia desta Portaria à sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

Caruaru, 24 de fevereiro de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01891.000.520/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.520/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.520/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante C. R. S. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal do estudante C. R. S., em 28.01.2026, perante a Ouvidoria do MPPE, narrando que não conseguiu realizar a matrícula do seu filho em escola da rede municipal de ensino próxima de sua residência;

CONSIDERANDO que a presente demanda foi encaminhada diretamente ao SIORE/SEDUC Recife em 03.02.2026, tendo a parte noticiante informado, em 24.02.2026, que seu pleito ainda não foi atendido pela pasta municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante C. R. S. na rede municipal de ensino”;

2- Oficiar à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para o estudante C. R. S. em unidade próxima de sua residência no prazo de até 20 (vinte) dias;

3- Cientificar à parte denunciante a respeito da instauração do presente procedimento;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.536/2026**Recife, 10 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.536/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.536/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante J. G. N. M. na Escola Estadual Embaixador Gilberto Amado

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal do estudante J. G. N. M., em 30.01.2026, perante atendimento presencial nas Promotorias de Educação, narrando que não conseguiu realizar a matrícula do seu filho na Escola Estadual Embaixador Gilberto Amado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante J. G. N. M. na Escola Estadual Embaixador Gilberto Amado";

2- Oficiar à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para o estudante J. G. N. M. na Escola Estadual Embaixador Gilberto Amado no prazo de até 20 (vinte) dias;

3- Cientificar à parte denunciante a respeito da instauração do presente procedimento;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.669/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.669/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.669/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva ao estudante H. G. S. F. na Escola Municipal da Guabiraba

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pelo responsável legal do estudante H. G. S. F., perante Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e na do MPPE, ambas em 06.02.2026, narrando supostas irregularidades na oferta de educação inclusiva ao seu filho no âmbito da Escola Municipal da Guabiraba, inclusive a retenção de declaração da unidade escolar atestando a ausência de atendimento do discente por professor do AEE;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEDUC Recife informou que foi garantida a declaração requerida pela parte notificante, bem como foi regularizada o atendimento pelo professor AEE da escola em comento, cfe. OFÍCIO SEDUC/GGAJU /GEJU1 Nº 242/2026;

CONSIDERANDO, também, que a parte notificante estabeleceu contato com esta Promotoria de Justiça em 27.02.2026, para informar que seu filho está sem profissional de apoio em sala de aula para acompanhá-lo no horário regular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva ao estudante H. G. S. F. na Escola Municipal da Guabiraba";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento a respeito da oferta de profissional de apoio em sala de aula para acompanhar o estudante H. G. S. F. na Escola Municipal da Guabiraba no prazo de até 20 dias;

4- Cientificar à parte noticiante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.797/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.797/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.797/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Abílio Gomes

CONSIDERANDO o teor da denúncia formalizada junto à Ouvidoria do MPPE, em que a noticiante relata graves violações aos direitos educacionais e à segurança de seu filho, que possui diagnóstico de TEA (nível 1), TDAH, Transtorno Específico de Aprendizagem e Síndrome da Deficiência Postural, aduzindo que há a ausência de acompanhante especializado há dois anos, o que tem agravado a vulnerabilidade do aluno, além da existência de atos reiterados de bullying praticados contra o estudante, e requerendo, resumidamente, a apuração formal dos fatos narrados, profissional de apoio para acompanhar o estudante, a oferta de materiais adaptados e tecnologia assistiva e a efetivação ou ampliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e

opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Abílio Gomes";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos ao estudante matriculado na Escola Municipal Abílio Gomes, notadamente:

3.1. a disponibilização de AADEE para acompanhá-lo em sala de aula;

3.2. a oferta de atendimento educacional especializado (AEE);

3.3. utilização de materiais adaptados às necessidades do estudante, com tecnologia assistida;

4- Crie-se novo DP, fazendo-se cópia da denúncia (evento 0003), para apurar as notícias de episódios reiterados de agressão física (como estrangulamento e toques inadequados) e de bullying praticados contra estudante, encaminhando-se para a 29ª PJDCCAP para a adoção das providências devidas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

6- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.819/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.819/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.819/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a adequação do espaço físico escolar para possibilitar aos alunos usufruírem devidamente do recreio/intervalo escolar no âmbito da Escola Municipal da Guabiraba

CONSIDERANDO as peças informativas do PAP Nº 01891.000.645/2026, em que a denunciante, além de pleitear os serviços de educação inclusiva ao estudante D. G. L. O., informou que, no âmbito da Escola Municipal da Guabiraba, os alunos não desfrutam de recreio ou intervalo escolar, em razão de que a instituição de ensino não dispõe de espaço físico adequado para essa finalidade apesar de ter um espaço (quadra) que é compartilhado com uma outra escola municipal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar (art. 4º, inciso XIII, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e

produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a adequação do espaço físico escolar para possibilitar aos alunos usufruírem devidamente do recreio/intervalo escolar no âmbito da Escola Municipal da Guabiraba";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/Recife, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.828/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.828/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.828/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria de Educação do Recife ao estudante com deficiência, R. C. F. C.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada pela genitora do estudante R. C. F. C. solicitando a oferta de transporte escolar público inclusivo;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, V, primeira parte, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 208, I, da CF /88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: "VII - ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (sem grifos no original);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta pelo Poder Público de condições adequadas de acesso à escola, sendo imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado: "apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria de Educação do Recife ao estudante com deficiência, R. C. F. C.";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

2- Expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Recife, com urgência, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato e dos documentos correlatos, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, adote providências no sentido de ofertar transporte escolar inclusivo para o deslocamento do estudante no trajeto casa/escola/casa (art. 208, I, da CF/88);

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.879/2026

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.879/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.879/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Futuro Feliz

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que a estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculada na Escola Municipal Futuro Feliz sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "... III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Futuro Feliz”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos à estudante matriculada na Escola Municipal Futuro Feliz, notadamente a disponibilização de AADDE para acompanhá-la em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.938/2026

Recife, 2 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.938/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.938/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: estimular e acompanhar a criação e a conversão de escolas do ensino fundamental da rede estadual, no Recife (SEE/PE), para o regime de tempo integral.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família,

será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) peças e documentos extraídos do Procedimento Administrativo 01891.001.653/2023, que teve por objeto estimular e acompanhar a criação e a transformação de escolas da rede estadual, no Recife, em regime de tempo integral, demonstrando a necessidade de continuidade do monitoramento ministerial, tendo em vista que o processo de definição das novas unidades ainda se encontra em fase de estudos e deliberações pela Secretaria de Educação, envolvendo análise de viabilidade operacional, demanda local, disponibilidade orçamentária e recursos humanos.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE/PE, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, requisitando informações atualizadas acerca do processo de definição e implementação das unidades de ensino fundamental da rede estadual a serem criadas ou convertidas para o regime de tempo integral no Recife, especialmente quanto às escolas previstas para implantação a partir de 2026, com indicação do cronograma, critérios adotados e eventual previsão orçamentária, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 02 de março de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.004.203/2025

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.203/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.004.203/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: investigar supostas irregularidades administrativas, déficit de profissionais e precariedade no atendimento aos alunos no âmbito da Creche Municipal Pedro José Mendes Filho.

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02782.000.474/2025, encaminhada pela 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando déficit de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), ausência de Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEEs), falta de insumos básicos de higiene e suposta coação da gestão contra funcionários na Creche Municipal Pedro José Mendes Filho;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEDUC encaminhou a Nota Técnica nº 133/2025, na qual afirmou que o quadro de auxiliares e estagiários foi regularizado a partir de setembro de 2025, embora tenha confirmado a inexistência de AADEEs lotados na unidade no momento da inspeção, e que gestão da creche, por meio do órgão central, negou a prática de coação contra servidores, alegando que sugestões sobre fardamentos não foram impostas, e assegurou que materiais de higiene e livros de ocorrência estão disponíveis para uso contínuo;

CONSIDERANDO que a parte noticiante, cientificada da resposta da SEDUC /Recife, informou que a gestão da creche utiliza reuniões para ameaçar funcionários, falsifica atas para simular apoio jurídico da equipe e mascara desvios de função em fiscalizações, apontando ainda o descaso com alunos e o grave adoecimento mental dos servidores — com relatos de surtos e diversos afastamentos dos profissionais;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria

de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado " investigar supostas irregularidades administrativas, déficit de profissionais e precariedade no atendimento aos alunos no âmbito da Creche Municipal Pedro José Mendes Filho";

2- Encaminhe-se ao Analista Ministerial em Pedagogia do MPPE, a fim de que realize inspeção escolar no âmbito da Creche Municipal Pedro José Mendes Filho, no prazo de 30 (trinta) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 02143.000.078/2025

Recife, 3 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02143.000.078/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02143.000.078/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante abaixo signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347 /85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8069/90; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, o Estatuto caput, da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90) compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL

Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a referida lei federal determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º);

CONSIDERANDO que o artigo 74 do ECA dispõe: “art. 74 . O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada. Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.”; bem como o art. 75 estabelece: “Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária. Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável”.

CONSIDERANDO que a Portaria MJDS n. 1048/2025 (que regulamenta o processo de classificação indicativa de que tratam o art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) , em seu artigo 10, dispõe. “Art. 10. A autorização dos pais, tutores, curadores e responsáveis para o acesso de crianças e adolescentes aos cinemas e aos espetáculos abertos ao público será feita da seguinte maneira: I - quando da exibição de obras classificadas como “não recomendado para menores de dezoito anos”, poderá ser autorizado o acesso de adolescente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, desde que esteja na presença de responsável ou acompanhante autorizado por este, ou, apresente autorização por escrito assinada pelo responsável; e II - quando da exibição de obras classificadas como “não recomendado para menores de dezesesseis anos” ou inferior, poderá ser autorizado o acesso: a) de adolescente com idade igual ou superior a doze anos e de criança a partir dos dez anos, desde que esteja na presença do responsável ou acompanhante autorizado por este, ou apresente autorização por escrito assinada pelo responsável; e b) de criança com idade inferior a dez anos, desde que acompanhada dos pais ou responsável, observado o que dispõe o § 1º deste artigo. § 1º Em conformidade com o parágrafo único do art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, as crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável. § 2º Serão considerados como responsáveis, para os fins dessa autorização, os pais, os avós, os padrastos, os irmãos, os tios, os primos, os tutores, os curadores ou os detentores da guarda, que deverão apresentar documentação que comprove a identidade do menor e o vínculo de parentesco ou de responsabilidade legal: I - mediante a presença do responsável ou acompanhante legal durante o transcorrer do evento; ou II - por escrito, assinada exclusivamente pelos pais, tutores, curadores ou responsáveis, no caso de crianças ou adolescentes desacompanhados. § 3º Serão considerados acompanhantes os que, embora não se enquadrem como responsáveis, possuam autorização por escrito assinada por pelo menos um responsável legal.”;

CONSIDERANDO que o ECA prevê como infração administrativa: “Art. 258. Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo”, sujeitando a aplicação de multa e/ou fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial recebeu denúncia anônima informando que o cinema Cinépolis, localizado no

Shopping Guararapes, nesta cidade, estaria permitindo a entrada de adolescentes menores de 16 anos, acompanhados do pais, a salas de cinema onde são exibidos filmes de classificação etária de 18 (dezoito) anos;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL para fins de investigar a não observância pelo cinema Cinepólis Jaboatão dos Guararapes das regras para o ingresso de crianças e adolescentes estabelecidas pelo ECA e pela Portaria 1048/2025 do Ministério da Justiça e Defesa Social.

Determino, de logo, a realização das seguintes diligências, indispensáveis à instrução do feito:

1) oficie-se à Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição solicitando a realização de inspeção pelo setor de fiscalização do NUDIJ (Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e Juventude, a fim de averiguar se adolescentes menores de 16 anos estão tendo acesso a salas de cinema de filmes com classificação etária 18 anos, acompanhados ou desacompanhados de representantes legais, enviando-se cópia desta em anexo.

2) Remata-se cópia da portaria ao Investigado, para fins de conhecimento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de março de 2026.

DILIANI MENDES RAMOS
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02144.000.235/2025

Recife, 3 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.235/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.235/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na Escola Nestor Gomes de Moura. **INVESTIGADO:** Secretaria Estadual de Educação.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Considerando que, no último ofício encaminhado, a Secretaria Estadual de Educação informou a existência de lacuna de professor de Língua Inglesa em 11 (onze) turmas da escola, e tendo em vista o início de novo ano letivo, oficie-se à referida Secretaria para que informe e comprove se o quadro de professores da unidade escolar encontra-se atualmente completo.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de março de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.307/2025**Recife, 26 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.307/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.307/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2450029 02144.000.307/2025
- Escola Municipal Maria de Lourdes Ramos

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Em seguida, aguarde-se o prazo vinculado ao ofício enviado à noticiante.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de supostas fraudes concorrenciais durante a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa pelo município de Lagoa do Carro para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK, LANCHES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE
RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fraudes concorrenciais durante a realização de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, para contratação de empresa para prestar serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK, LANCHES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e Registro no sistema SIM da documentação em anexo como Inquérito civil público;
- 2) Encaminhe-se cópia do edital de licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 /2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 ao GEMAT do MPPE, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de análise técnico-contábil acerca das regularidades das cláusulas do citado documento;
- 3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público para conhecimento;
- 5) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 03 de março de 2026.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.074/2025**Recife, 27 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.074/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.074/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, com prioridade absoluta (art. 227, CF e art. 4º, ECA);

CONSIDERANDO os fatos narrados no Procedimento Preparatório nº 02243.000.074/2025, em que se noticia suposta negligência materna e expulsão da residência da adolescente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

M. C. G. da S., bem como impedimento de convívio familiar com os menores J. A. G. da S. e J. M. G. da S.;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação quanto à estrutura do núcleo familiar e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, bem como a necessidade de monitorar a frequência escolar de J. M. e J. A.;

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório esgotou-se sem que as diligências técnicas (relatórios psicossociais) fossem integralmente cumpridas;

RESOLVE:

I – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar a situação de risco e vulnerabilidade das crianças acima qualificadas e a eventual omissão/negligência da genitora, visando a aplicação de medidas protetivas ou ajuizamento de ação pertinente;

II – DETERMINAR as seguintes diligências:

a) Oficie-se ao CREAS de Jataúba, com cópia desta Portaria, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente Relatório Circunstanciado de visita domiciliar realizada tanto na residência da genitora quanto na residência da avó paterna (onde reside a menor M. C.), informando sobre a qualidade do vínculo afetivo, condições de higiene, moradia e alimentação das crianças;

b) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Jataúba, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o envio de cópia de todos os prontuários de atendimento da família e o resultado do encaminhamento ao CES (atendimento psicológico);

c) Notifique-se a Investigada, Sra. G. G. de L. G., para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso queira, preste esclarecimentos por escrito sobre os fatos narrados pelo genitor, especialmente quanto à residência da filha primogênita;

d) Oficie-se à Escola Paraíso do Saber, em Jataúba, requisitando o histórico de frequência do aluno J. A. G. da S. no ano letivo de 2025, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.221/2025
Recife, 27 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.221/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.221/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e especialmente os artigos 2º e 22 da Resolução CNMP nº 23/2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as

medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato trazida pelo Sr. Jucélio da Silva Tenório, que aguarda desde 23/05/2024 a realização de exames de Ressonância Magnética de Tórax e Coração;

CONSIDERANDO que a municipalidade, embora devidamente oficiada por três oportunidades, manteve-se inerte, não apresentando justificativa ou data para o cumprimento da obrigação de fazer no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório esgotou-se, persistindo a necessidade de diligências para resguardar o direito fundamental à saúde (art. 196, CF);

RESOLVE:

I - CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a omissão na prestação de assistência à saúde e adotar medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

II - DETERMINAR as seguintes diligências:

a) NOTIFICAÇÃO PESSOAL do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, informe a data exata do agendamento dos exames do interessado, sob pena de responsabilização pessoal e ajuizamento imediato de Ação Civil Pública com pedido de liminar e multa diária;

b) ADVERTIR a autoridade sobre a configuração do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 em caso de recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos requisitados pelo Ministério Público; Seja o interessado informado da instauração deste Inquérito.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.793/2025
Recife, 27 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.793/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.793/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, CF); CONSIDERANDO a natureza de interesse individual indisponível das medidas de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02243.000.793/2025, que noticia graves relatos de abuso e possível exploração sexual; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da referida Notícia de Fato e a necessidade de continuidade das diligências;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 11 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019, determinando:

1 - REITERAÇÃO E CUMPRIMENTO IMEDIATO:

a) Ao CREAS municipal: Requisitar, no prazo de 20 dias úteis, relatório técnico atualizado sobre o acompanhamento de, informando frequência, evolução emocional e encaminhamentos;

b) À Delegacia de Polícia local: Requisitar informações sobre a instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos narrados no Ofício CT. SCC nº 084/2025;

2 - NOVA DILIGÊNCIA:

a) Ao Conselho Tutelar - Microrregião II: Requisitar informações atualizadas sobre a situação da adolescente L. V. d. M., esclarecendo se já houve nova tentativa de acolhimento ou se a mesma foi inserida em acompanhamento psicológico pela rede municipal.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02289.000.096/2026
Recife, 27 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02289.000.096/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotoria de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que o programa de Acolhimento Institucional em entidade é definido no Art. 90, IV, do ECA, como aquele que atende crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento, aplicadas nas situações dispostas no art. 98 e que, segundo o artigo 101, parágrafo único, sendo medida provisória excepcional, não implicando privação de liberdade;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 293/2024, publicada em 03/07 /2024, trouxe importantes mudanças na sistemática de inspeções obrigatórias nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, revogando a Resolução CNMP nº 71/2011;

CONSIDERANDO que, conforme disciplinado no Art. 2º da novel Resolução, “O membro do Ministério Público com atribuição em matéria de infância e juventude não infracional deve inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento familiar e institucional sob sua atribuição, semestralmente, ressalvada a

necessidade de comparecimento em período inferior”;

CONSIDERANDO que a visita do primeiro semestre será realizada nos meses de fevereiro a abril e deverá ser registrada pelo preenchimento do formulário contido nos Anexos I e/ou II da referida Resolução, bem como que a visita do segundo semestre será realizada nos meses de setembro a novembro, seguindo os mesmos parâmetros da visita do primeiro semestre e será registrada no formulário eletrônico contido no Anexo III;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplinou, em seu art. 8º, que “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: [...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo e determino as seguintes diligências iniciais:

- Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto:
“Acompanhar e fiscalizar os serviços de acolhimento institucional no município de Arcoverde/PE”;
- Solicite-se apoio técnico à Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico – GEMAT, nos termos do Art. 3º, VI e VII, da Instrução Normativa PGJ nº 03/2024, de 12 /07/2024, para a realização da respectiva visita de inspeção Casa Acolher Antonio Galindo Viana na cidade de Arcoverde.
A fim de ser observado o art. 11 da Resolução CSMP Nº 03/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Arcoverde, 27 de fevereiro de 2026.

Maurício Schibuola de Carvalho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02289.000.097/2026
Recife, 2 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02289.000.097/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02289.000.097/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual contará com as seguintes descrições:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos para acompanhamento, visando a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que são inimputáveis no Brasil, os menores de 18 anos de idade, na forma do artigo da Constituição da República, os adolescentes autores de atos infracionais ficam sujeitos aos procedimentos de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas previstos na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei nº 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO que o ECA prevê uma diversidade de medidas socioeducativas restritivas e não restritivas de liberdade, sendo que as medidas que importam privação de liberdade devem obedecer aos princípios da excepcionalidade e da brevidade, conforme determinação contida no artigo 227, §3º, inciso V, da Constituição da República, o que torna preferenciais e mais abrangentes as medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nas modalidades de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC);

CONSIDERANDO que é obrigação dos municípios (ou região administrativa) elaborar os seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual/Distrital, bem como criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme determinações expressas no artigo 5º, incisos II e III da Lei do SINASE;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 204/2019, publicada em 03/07 /2024, estabeleceu sistemática de inspeções obrigatórias nos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO que, conforme disciplinado no Art. 1º da Resolução, “Os membros do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio”;

CONSIDERANDO que as condições das unidades executoras dos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, devem ser verificadas durante a inspeção anual em cada município, a ser realizada entre 1º de abril e 31 de maio de cada ano, cujos dados serão objeto de relatório a ser enviado à validação da Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, até o dia 15 (quinze) do mês de junho;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplinou, em seu art. 8º, que “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: [...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

RESOLVO:

INSTAURAR Procedimento Administrativo e determino as seguintes diligências iniciais:

Autue-se e registre-se a presente Portaria inaugural, assinalando como objeto: “ Acompanhar e fiscalizar os programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Arcoverde”;

Solicite-se apoio técnico à Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico – GEMAT, nos termos do Art. 3º, VI e VII, da Instrução Normativa PGJ nº 03/2024, de 12/07/2024, para a realização das respectivas visitas de inspeção no CREAS da cidade de Arcoverde /PE.

A fim de ser observado o art. 11, da Resolução CSMP Nº 03/2019 e da Resolução nº 174/2017 do CNMP, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Procedimento Administrativo, mediante certidão nos autos após o seu transcurso, resguardado o direito a prorrogação por igual período, quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Cumpra-se.

Arcoverde, 02 de março de 2026.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

DESPACHO Nº 01673.000.176/2025
Recife, 3 de março de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
Procedimento nº 01673.000.176/2025 — Notícia de Fato

Ofício nº 01673.000.176/2025-0004
Itaíba, 03 de março de 2026.

À Subprocuradoria em Assuntos Administrativos – MPPE

Rua do Sol, nº 143, 7º Andar
Santo Antônio – Recife/PE | CEP 50.010-240
E-mail: subadm.doe@mppe.br

Assunto: Publicação de Arquivamento – Notícia de Fato nº 01673.000.176/2025 Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente ofício com a finalidade de solicitar a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (DOE/MPPE), da Decisão de Arquivamento referente à Notícia de Fato nº 01673.000.176/2025.

A mencionada Notícia de Fato foi instaurada a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, por intermédio do serviço Disque 100, noticiando possível prática do crime de injúria racial no Sítio Barra Formosa, zona rural do município de Itaíba/PE.

No curso da apuração preliminar, foi requisitada à Delegacia de Polícia da 160ª Circunscrição – Itaíba/PE a instauração de inquérito policial, nos termos do art. 5º, §3º, do Código de Processo Penal, tendo sido informado nos autos que o respectivo inquérito foi devidamente instaurado e encontra-se em regular tramitação.

A decisão de arquivamento foi proferida em razão do exaurimento do objeto investigado na esfera extrajudicial, considerando que a persecução penal foi devidamente iniciada no âmbito policial, podendo seguir seu curso regular, com eventual oferecimento de denúncia após a conclusão do procedimento investigatório. O arquivamento fundamenta-se no art. 3º, §3º, inciso I, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ressalto que a publicação ora solicitada se faz necessária para dar publicidade ao ato, nos termos da regulamentação aplicável, especialmente diante da impossibilidade de

notificação pessoal do interessado.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Alcântara Siebra,
Promotora de Justiça.

EDITAL Nº 2026.0454.000131-41**Recife, 3 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO FORMOSO-PE

Inquérito Policial nº: 2026.0454.000131-41
Processo Judicial Eletrônico nº: 0000031-09.2026.8.17.5030
Autor do Fato/Investigado: MARCELO PEREIRA DA SILVA
Vítima: JULIENE MARIA SILVA DE MELO
Natureza: Lesão Corporal por Violência Doméstica/Familiar (Art. 129, §13, do CP, c/c Art. 7º da Lei nº 11.340/06)

EDITAL DE INTIMAÇÃO**INTIMAÇÃO DE VÍTIMA E INVESTIGADO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

As pessoas identificadas neste edital ficam, pelo presente, notificadas do arquivamento do Inquérito Policial nº 2026.0454.000131-41, nos moldes do artigo 28, §1º, do Código de Processo Penal. Na oportunidade, esclarece-se que: 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta notificação; 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por Advogado(a)(s) e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu(s) inconformismo(s) com a decisão de arquivamento; 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça localizada na Rua São José, Nº 147, - Bairro Centro, CEP 55570-000, Rio Formoso/PE, ou eletronicamente pelo e-mail pjrioformoso@mppe.mp.br; 4 – caso queira(m) apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial, quando será reduzido a termo. Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça, seja pessoalmente no endereço indicado acima, ou pelos seguintes meios de comunicação: Telefone/Whatsapp (81) 99230.6171 - E-mail pjrioformoso@mppe.mp.br.

Rio Formoso/PE, data constante da assinatura digital.

LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Promotora de Justiça em Exercício Simultâneo

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE
Recife, 3 de março de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0002.2026.DEMLPA.PE.0001.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas nos prédios ocupados pelo MPPE, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

- Lotes 01, 02 e 03 - RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA

SERVICOS, CNPJ.: 12.900.307/0001-28, no valor global de R\$14.498,09 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos);

- Lotes 04, 05 e 06 - 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, CNPJ.: 19.797.332/0001-77, com o valor de R\$13.429,09 (treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

Valor global licitado R\$27.927,18 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), representando uma economicidade de 52%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 03 de março de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Secretário-Geral (exercício cumulativo)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATÓRIO Nº Manifestações recebidas em fevereiro de 2026**
Recife, 3 de março de 2026

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em fevereiro de 2026

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU - FEVEREIRO DE 2026**
Recife, 3 de março de 2026

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU

FEVEREIRO DE 2026

Caruaru, 3 de março de 2026.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
5a Procurador de Justiça Criminal
Coordenador

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CRIMINAL**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU - FEVEREIRO DE 2026**
Recife, 3 de março de 2026

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU

FEVEREIRO DE 2026

Caruaru, 3 de março de 2026.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
5a Procurador de Justiça Criminal
Coordenador

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:
Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIO-GERAL:

Hélio José de Carvalho Xavier

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIORJosé Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 656/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva	24º Promotor de Justiça Cível
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia	23º Promotor de Justiça Cível
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Emanuele Martins Pereira	32º Promotor de Justiça Cível
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	4º PJ Substituto
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	20º Promotor de Justiça Cível

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro	40º Promotor de Justiça Criminal
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto	23º Promotor de Justiça Criminal
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes	3º Promotor de Justiça Criminal
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	20º Promotor de Justiça Cível
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	4º PJ Substituto

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 657/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: plantao3a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28/02/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28/02/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantaio3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28/02/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
------	-----	---------	-------	-------------	------------

				JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
28/02/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 658/2026**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do
Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
03/03/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
04/03/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05/03/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
09/03/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10/03/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
11/03/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
12/03/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
13/03/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
16/03/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
17/03/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
18/03/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
19/03/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20/03/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
23/03/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24/03/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
25/03/2026	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
26/03/2026	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
27/03/2026	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
30/03/2026	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
31/03/2026	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 659/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19/03/2026	quinta-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19/03/2026	quinta-feira	13 às 17h	São José do Belmonte	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo	Promotor de Justiça de São José do Belmonte

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 660/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
04/03/2026	quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
04/03/2026	quarta-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 677/2026

MATRÍCULA	NOME	DATA CONCLUSÃO	QUINQUÊNIO
1909061	ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO	17/11/2015	1
1909061	ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO	15/11/2020	2
1909061	ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO	14/11/2025	3
1909100	IZABELLA ALVES DE SOUZA	01/11/2021	1
1878891	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	14/04/2025	4
1883526	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	05/10/2025	5
1878964	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	07/10/2025	6
1885375	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	02/11/2025	5
1900854	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	27/11/2025	2
1891642	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	03/12/2025	3
1891618	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	09/12/2025	3
1891634	MARCELO GREENHALGH DE C LIMA E MORAES P SANTOS	09/12/2025	3
1562177	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	10/12/2025	8
1492373	JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	23/12/2025	10
1891294	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	24/12/2025	4
1863037	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	30/12/2025	6
1215582	ADRIANA GONÇALVES FONTES	03/01/2026	10
1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	08/01/2026	6
1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	23/01/2026	3
1894153	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	23/01/2026	3
1863100	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	26/01/2026	6
1879499	ELIANE GAIA ALENCAR	06/02/2026	6
1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	20/02/2026	4
1879057	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	25/02/2026	6
1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO	25/02/2026	2

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 678/2026

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Aarão Gomes de Souza	189419-6	TÉCNICO MINISTERIAL	14	17/12/2025
Almir Rogério de Araújo Oziel	189559-1	TÉCNICO MINISTERIAL	13	16/12/2025
Carlos Eduardo Ramos Leça	189589-3	TÉCNICO MINISTERIAL	13	27/01/2026
Cristiano Bakker de Castro	189825-6	ANALISTA MINISTERIAL	11	29/01/2026
Edson Teixeira da Silva Júnior	189371-8	TÉCNICO MINISTERIAL	14	08/01/2026
Hugo Astrinho da Rocha Branco	189592-3	ANALISTA MINISTERIAL	13	27/01/2026
Jackson Bezerra Pinheiro	189438-2	TÉCNICO MINISTERIAL	14	01/01/2026
José Felype Silva	189430-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	05/01/2026
Julianne Neves dos Anjos Mota	189439-0	TÉCNICO MINISTERIAL	14	01/01/2026
Maria Cláudia Nunes da Luz	189572-9	ANALISTA MINISTERIAL	13	16/12/2025
Maria das Graças Teixeira Leite Farias	189824-8	TÉCNICO MINISTERIAL	11	17/01/2026
Rebecca Carneiro Carnevale	189432-3	ANALISTA MINISTERIAL	14	17/12/2025
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	14	17/12/2025
Rodrigo Nicéas Carneiro Leão	190484-1	ANALISTA MINISTERIAL	05	21/12/2025
Taciana Lima dos Santos Aguiar	190215-6	TÉCNICO MINISTERIAL	06	19/01/2026
Úrsula Kelly Guedes de Souza	189812-4	ANALISTA MINISTERIAL	11	28/01/2026
Vanessa Basílio da Silva	189441-2	TÉCNICO MINISTERIAL	14	01/01/2026

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 044/2026

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.144/2020 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 01721.000.041/2023 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.130/2020 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.002/2020 — Inquérito Civil
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.070/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.451/2021 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.453/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.145/2022 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.012/2022 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.058/2022 — Inquérito Civil
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.754/2021 — Inquérito Civil
5.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.541/2022 — Inquérito Civil
6.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.171/2023 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.076/2023 — Inquérito Civil
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.003/2023 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.162/2023 — Inquérito Civil
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.545/2022 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.040/2022 — Inquérito Civil
12.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.003.677/2024 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.255/2024 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.002/2020 — Inquérito Civil
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.151/2020 — Inquérito Civil
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.165/2020 — Inquérito Civil

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 044/2026

17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.453/2021 — Inquérito Civil
18.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.339/2023 — Inquérito Civil
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.047/2023 — Inquérito Civil
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.205/2022 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.370/2021 — Inquérito Civil
22.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.151/2020 — Inquérito Civil
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.022/2021 — Inquérito Civil
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.105/2023 — Inquérito Civil
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIRINHAÉM Procedimento nº 01709.000.039/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.229/2023 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.672/2023 — Inquérito Civil
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.186/2024 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01771.000.001/2022 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.535/2024 — Inquérito Civil
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01998.001.944/2022 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.312/2024 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01700.000.013/2023 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.326/2022 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.394/2022 — Inquérito Civil
11.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.401/2024 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.085/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.743/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.119/2021 — Inquérito Civil
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 044/2026

	Procedimento nº 02014.000.606/2023 — Inquérito Civil
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.073/2021 — Inquérito Civil
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.074/2021 — Inquérito Civil
6.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.047/2022 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.422/2021 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.002/2021 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.131/2024 — Inquérito Civil
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.449/2023 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.014/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.538/2021 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.044/2022 — Inquérito Civil
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02014.000.179/2023 — Inquérito Civil
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.988/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Procedimento nº 01711.000.020/2020 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.103/2023 — Inquérito Civil
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.014/2021 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.487/2021 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.255/2023 — Inquérito Civil
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.884/2020 — Inquérito Civil
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.245/2022 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.194/2023 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.237/2023 — Inquérito Civil
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.068/2020 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.207/2023 — Inquérito Civil
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.150/2022 — Inquérito Civil

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 044/2026

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.159/2023 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.073/2021 — Inquérito Civil
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.386/2023 — Inquérito Civil
4.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.010/2020 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.064/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.009/2020 — Inquérito Civil
7.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.335/2023 — Inquérito Civil
8.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.049/2020 — Inquérito Civil
9.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.014/2022 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.027/2020 — Inquérito Civil

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO

Av. Tenente Cleto Campelo, 3205 Casa A Centro (ao lado Fórum) CEP 54800-000 – Fone 81 99240.4822

E-mail pjmoreno@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20/01/2026	terça-feira	13:00 às 17:00	PJ de Moreno	Nathalia Fernanda Cordeiro Leite de Assis mat. 189883-3

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em fevereiro de 2026

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	2.175 (98,3%)
Reclamação	19
Sugestão	7
Elogio	7
Crítica	4
Solicitação LGPD	0
Total	2.212



** Das 2.175 denúncias, 73 trataram de violência contra mulher (3,3% do total de denúncias)*

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Identificados	1.027 (46,4%)
Anônimas	762 (34,4%)
Sigilosos	423 (19,1%)

3. Os 10 temas que mais apareceram nas denúncias registradas nos canais da Ouvidoria (das atribuições do MPPE):

1. Concurso público	250 (11,3% das manifestações recebidas)
2. Educação inclusiva	78 (3,5% das manifestações recebidas)
3. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos	66 (2,9% das manifestações recebidas)
4. Controle externo da atividade policial	64 (2,8% das manifestações recebidas)
5. Poluição sonora	62 (2,8% das manifestações recebidas)
6. Vagas em escola	49 (2,2% das manifestações recebidas)
7. Água	43 (1,9% das manifestações recebidas)
8. Licitações e contratações públicas	41 (1,8% das manifestações recebidas)
9. Consultas, exames e procedimentos de saúde	35 (1,5% das manifestações recebidas)
10. Medida protetiva (violência contra mulher)	34 (1,5% das manifestações recebidas)

4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (das manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio público	625 (28,2% das manifestações recebidas)
2. Educação	287 (12,9% das manifestações recebidas)
3. Crime	219 (9,9% das manifestações recebidas)
4. Saúde	162 (7,3% das manifestações recebidas)
5. Meio Ambiente	136 (6,1% das manifestações recebidas)

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 2.212 manifestações recebidas em fevereiro **515 (23,2%) foram encerradas de pronto na Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de fevereiro de 2026, **173 demandas da população e emitiu 68 certidões sobre a atuação extrajudicial do MPPE**.

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de fevereiro, foram realizados **529 atendimentos à população** pela Ouvidoria, dos quais **156 foram presenciais**. Os outros atendimentos foram realizados pelo Whatsapp ou por telefone.

8. Comparativo dos anos de 2021 a 2026, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria pelo Sistema Audivia:

**Além dessas, há ainda as manifestações do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): pedidos de informação e certidão.*

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	2.529	1.567	1.627	1.736	2.668	2.416
Fevereiro	2.145	2.192	1.264	1.566	2.505	2.212
Março	1.928	1.721	1.746	1.831	2.142	
Abril	1.897	1.464	1.394	2.135	2.777	
Maiο	2.275	1.467	1.795	1.937	2.414	
Junho	1.890	1.516	1.493	1.850	2.285	
Julho	1.642	1.378	1.594	1.969	2.563	
Agosto	1.579	1.846	1.959	1.929	2.624	
Setembro	1.364	1.836	1.758	1.886	2.581	
Outubro	1.238	3.109	1.717	2.063	2.460	
Novembro	1.437	1.105	1.605	1.690	2.288	
Dezembro	1.468	851	1.427	1.484	1.872	

MARIA LIZANDRA
LIRA DE
CARVALHO:1883763

Assinado de forma digital por
MARIA LIZANDRA LIRA DE
CARVALHO:1883763
Dados: 2026.03.03 12:49:07 -03'00'

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU

FEVEREIRO DE 2026

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	JOSÉ BISPO DE MELO	14	111	85	40	
	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	16	-	16	00	CONVOCADA (7 a 11 jan. e 17 a 26 jan. 26)
2ª	LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA	07	82	76	13	LICENÇA (10 a 13 fev. 26)
	GILKA MARIA DE ALMEIDA V. MIRANDA	-	32	05	27	CONVOCADA (11 a 13 fev. 26)
	NATALIA MARIA CAMPELO	66	-	20	46	CONVOCADA (3 a 19 dez. 25)
TOTAL		103	225	202	126	

Caruaru, 3 de março de 2026.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
5ª Procurador de Justiça Criminal
Coordenador

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU

FEVEREIRO DE 2026

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	CORREGEDORA-GERAL
	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	-	106	47	59	CONVOCADO (1º a 28 fev. 26)
	MUNI AZEVEDO CATÃO	58	-	58	00	CONVOCADO (1º a 31 jan. 26)
	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	24	-	24	00	CONVOCADO (1º a 31 dez. 25)
2ª	ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA	-	-	-	-	ASSESSORIA TÉCNICA PGJ
	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	-	101	101	00	CONVOCADA (1º a 28 fev. 26)
	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	21	-	21	00	CONVOCADA (1º a 31 jan. 26)
3ª	NORMA DA MOTA SALES LIMA	-	-	-	-	CORREGEDORIA-GERAL
	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	-	115	29	86	CONVOCADO (1º a 28 fev. 26)
	ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR	46	-	46	00	CONVOCADO (1º a 31 jan. 26)
4ª	HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER	-	-	-	-	SUBPROCURADOR EM ASS.ADMINISTRATIVOS
	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	-	58	30	28	CONVOCADA (12 a 28 fev. 26)
	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	22	55	72	05	CONVOCADO (1º a 31 jan. 26)
5ª	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	86	105	155	36	
TOTAL		257	540	583	214	

Caruaru, 3 de março de 2026.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
5ª Procurador de Justiça Criminal
Coordenador

Camila Medeiros Rocha
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru